



**Protocolo de Cooperação entre a Casa do Povo de Ponta Delgada das Flores e a**

**Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores**

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a *entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a execução de obras ou à realização de eventos para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças*, conforme preceitua as alíneas o) u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a Casa do Povo de Ponta Delgada das Flores é uma associação sem fins lucrativos que tem como finalidade promover ações de animação sociocultural e fomentar a participação das populações nas ações tendentes a satisfazer as necessidades da comunidade da respetiva área e a melhorar a sua qualidade de vida e outras.

Considerando que o envelhecimento da população em particular no nosso Concelho tem aumentado, urge tomar medidas de apoio para com os mais desfavorecidos por forma a que a sociedade retome os valores morais da solidariedade evitando que a terceira idade seja vítima de desamparo e indiferença.

Entendemos que os idosos devem ser encarados em termos sociais como seres a quem a sociedade tem obrigação de proporcionar um carinho e bem-estar, pois foram eles que num passado recente, deram o seu melhor para que no hoje possamos usufruir do mundo que nos rodeia.

Assim temos para com os idosos uma dívida de gratidão e a obrigação de lhes proporcionar uma vida digna.

Contribuindo para a permanência no seu meio habitual de vida, retardando ou evitando o recurso a estruturas residenciais;

O Município de Santa Cruz das Flores, com o número de identificação fiscal 512079110, com sede na rua senador André de Freitas nº 13, Santa Cruz das Flores, representado neste



ato seu Presidente José Carlos Pimentel Mendes, com poderes para a outorga, com base no disposto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Casa do Povo de Ponta Delgada das Flores, adiante designada por CPPDF, com sede na Rua da Escola - Ponta Delgada, Santa Cruz das Flores, contribuinte fiscal n.º 512012083, representada pelo Presidente da Direção Ricardo Soares Barcelos;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O objeto do presente protocolo consiste na comparticipação financeira à Casa do Povo de Ponta Delgada das Flores por parte do Município, para:

- Transporte e fornecimento de refeições;
- Tratamento da roupa;
- Atividades de animação e socialização (designadamente, animação, lazer, cultura, aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços, acompanhamento ao exterior a entidades da comunidade; ex: compras, consultas);
- Atividades Ocupacionais;
- Transporte solidário para deslocações a consultas, farmácia e outros serviços;

### **Cláusula Segunda**

1. O valor da comparticipação financeira do Município, no âmbito do presente protocolo é de:

- 1000€ (mil euros) para aquisição de equipamento de tratamento da roupa, pago numa só prestação;
- 500€ (quinhentos euros) pagos anualmente para aquisição de consumíveis para tratamento de roupas;
- empréstimo de uma viatura de 9 lugares e combustível para a prestação dos serviços indicados na cláusula primeira.

### **Cláusula Terceira**

No âmbito do presente protocolo a Casa do Povo de Ponta Delgada obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula primeira.



#### Cláusula Quarta

1 - A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte da Casa do Povo de Ponta Delgada das Flores constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

#### Cláusula Quinta

O presente protocolo entre em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de um ano e é renovável por igual período.

#### Cláusula Sexta

O presente protocolo celebrado é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possuindo todas as folhas rubricadas e assinadas.

Santa Cruz das Flores, 12 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
O Presidente da Câmara  
José Carlos Pimentel Mendes

  
\_\_\_\_\_  
O Presidente da Direção  
Ricardo Soares Barcelos